



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 - PMM

A PREFEITURA DE MARMELEIRO - PARANÁ, por intermédio do Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 3.950 de 06 de janeiro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço, no regime unitário do item**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR**, para os Departamentos de Saúde, Educação e Cultura, Assistência Social, Agricultura, Administração e Planejamento, Viação Obras e Serviços Urbanos e Departamento de Meio Ambiente e Recursos hídricos conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de agosto de 2002, o Decreto Municipal nº 1.519/2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado.

**CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08h30min às 09h00min do dia 31 de janeiro de 2013, no Departamento de Cadastro e Tributação, da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, à Avenida Macali, nº 255.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** as 09h01min do dia 31 de janeiro de 2013, junto a sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR.

### 1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR**, para atender os Departamentos de Saúde, Educação e Cultura, Assistência Social, Agricultura, Administração e Planejamento, Viação Obras e Serviços Urbanos e Departamento de Meio Ambiente e Recursos hídricos e suas unidades, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

1.2 – Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Descrição do Objeto
<b>ANEXO II</b>	Minuta do Termo do Contrato



<b>ANEXO III</b>	Exigências para Habilitação
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>ANEXO V</b>	Modelo Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea
<b>ANEXO VI</b>	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
<b>ANEXO VIII</b>	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
<b>ANEXO IX</b>	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
<b>ANEXO X</b>	Declaração de que a empresa possui conta corrente junto a agência bancária
<b>ANEXO XI</b>	Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico do município

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar desta Licitação, as empresas interessadas do ramo, que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 – Não poderão participar da presente licitação, as empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como as que estiverem sob falência, concordata, recuperação, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.4 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.5 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de aproveitamento.

## **3 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 – Para o credenciamento e no início da sessão, o proponente deverá apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, um único representante que deverá estar devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente, com cópia para o processo.

4.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou particular (modelo de carta de credenciamento), ambas com **reconhecimento de firma em cartório**, comprovando a outorga dos necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia autenticada** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, onde conste a eleição dos administradores, com o devido registro na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, documento este que deverá conter expressamente seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 – A licitante deverá apresentar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital conforme **Anexo VI** deste Edital.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

4.4 – O credenciamento de que trata o subitem 4.2 deverá ser entregue separado dos envelopes de “proposta de preços” e “documentação de habilitação” e **acompanhados da declaração referida no item 4.3.**

4.5 – Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo contido no **Anexo IX** deste edital, **com firma reconhecida em cartório**, declarando sua condição referente à Lei Complementar 123/2006 que diz respeito às Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro-Empresas – ME, acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, para que possamos cumprir o estabelecido na lei em questão. As empresas que deixarem de apresentar tal declaração **não ficam impedidas** de participar do Certame, no entanto, caso se enquadrem na referida lei, ficam impossibilitadas de efetuar negociação conforme determina o artigo 45, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.6 – Os documentos para o credenciamento referido nos subitens 4.1, 4.2, 4.4 e 4.6 deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).**

4.7 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item acima não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.8 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.9 – Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

4.10 – Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou por servidor público do Município de Marmeleiro, desde que as cópias estejam acompanhadas dos documentos originais e legíveis.

## **5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 – Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

6.1 – A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013**  
**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR**  
**ABERTURA: 31 de janeiro de 2013.**

**6.2 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada nas formas seguintes:**

**6.2.1 -** Gerada a partir das orientações constantes no Anexo X deste edital e apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na **forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A-4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas. Deverá constar

- a) especificação do produto cotado e MARCA;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor unitário e valor total, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador.

**Nota 1:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

**Nota 2:** A Instalação do programa na **forma eletrônica** para alimentação do sistema na apuração deverá ser retirado junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, onde será entregue em CD o arquivo para instalação do mesmo.

6.2.2 – No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as **ESPECIFICAÇÕES** e as **MARCAS** dos produtos ofertados, conforme ANEXO I.

6.2.3 – Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado no Anexo I – Termo de Referência.

6.2.4 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.5 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

6.2.6 – O CNPJ/MF e ou CPF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação.

6.2.7 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.2.8 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.9 – A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com o fornecimento do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.2.10 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

6.2.11 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

6.2.12 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2.13 – Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

**6.2.1.1** - Impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO XI.**

6.2.1.2 – Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço Presencial (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.1.3 – Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

6.2.1.4 – No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as ESPECIFICAÇÕES dos produtos ofertados, conforme ANEXO I.

6.2.1.5 – Preços unitários e totais dos itens e global do lote, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.1.6 – Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2.1.7 – Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.2.1.8 – Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado no Anexo I – Termo de Referência.

6.2.1.9 – Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários e tributários.

6.2.1.10 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.1.11 – Os preços cotados deverão estar inclusos todos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.2.2.12 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

7.1 – Conforme ANEXO III, apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

<p><b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013</b> <b>ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)</b> <b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR</b> <b>ABERTURA: 31 de janeiro de 2013.</b></p>
--

## **8 – DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1 - A sessão publica será, conduzida por um Pregoeiro(a) e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

8.2 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

8.3 – Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** - O Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.2** - Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro(a) fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**9.3** - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

**9.4** - O Pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**9.5** - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.4, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, subseqüentes, até o máximo de três.

**9.6**- Cumprindo o item 9.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexecutáveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

**9.7** - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**9.7.1** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.*

*Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.*

**9.8** - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

**9.9** - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

**9.10** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro(a), implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**9.11** - O Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**9.12** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**9.13** - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**9.14** - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

**9.15** - O Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**9.16** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro(a) examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

**9.17** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro(a).

**9.18** - Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**9.19**- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO DO ITEM**.

**10 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:**

10.1 – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

10.2 – Que ultrapasse o valor estimado no Anexo I;

10.3 – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

10.4 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro(a).

**11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

11.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

11.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.5 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.6 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.7 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.8 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro(a) **não** terão efeito suspensivo.

11.9 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1** Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

**12.1.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

### **12.1.2** Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**12.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**12.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**12.2.** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**12.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **13 – FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de Marmeleiro, firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato – ANEXO II, que integra este Edital;

13.2. O licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, para assinar o Contrato.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



13.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os demais licitantes, na ordem de classificação, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

13.5. Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

#### **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

- 06.01.041220003.2.006000.3.3.90.30.16.00 - 414
- 06.01.041220003.2.006000.3.3.90.30.16.00 - 433
- 05.01.267820005.2.013000.3.3.90.30.16.00 - 658
- 05.01.267820005.2.013000.3.3.90.30.16.00 - 659
- 05.01.267820005.2.013000.3.3.90.30.16.00 - 660
- 05.01.267820005.2.013000.3.3.90.30.16.00 - 661
- 05.03.154520005.2.015000.3.3.90.30.16.00 - 663
- 05.03.154520005.2.015000.3.3.90.30.16.00 - 665
- 05.03.154520005.2.015000.3.3.90.30.16.00 - 667
- 06.01.123610006.2.016000.3.3.90.30.16.00 - 668
- 06.02.123610006.2.019000.3.3.90.30.16.00 - 669
- 06.02.123610006.2.019000.3.3.90.30.16.00 - 670
- 06.02.123610006.2.019000.3.3.90.30.16.00 - 671
- 06.02.153650008.2.022000.3.3.90.30.16.00 - 672
- 09.01.082430025.2.044000.3.3.90.30.16.00 - 680
- 09.01.082440022.2.036000.3.3.90.30.16.00 - 681
- 09.01.082440022.2.036000.3.3.90.30.16.00 - 682
- 09.01.082440022.2.037000.3.3.90.30.16.00 - 683
- 09.01.082440022.2.039000.3.3.90.30.16.00 - 684
- 09.01.082440022.2.040000.3.3.90.30.16.00 - 685
- 09.01.082440022.2.041000.3.3.90.30.16.00 - 686
- 09.01.082440022.2.063000.3.3.90.30.16.00 - 687
- 09.01.082440022.2.064000.3.3.90.30.16.00 - 688
- 09.03.082430025.6.042000.3.3.90.30.16.00 - 689
- 09.03.082430025.6.043000.3.3.90.30.16.00 - 690
- 09.03.082430025.6.065000.3.3.90.30.16.00 - 691
- 10.01.206060030.2.049000.3.3.90.30.16.00 - 692
- 10.02.206020029.2.050000.3.3.90.30.16.00 - 693
- 12.01.185410033.2.058000.3.3.90.30.16.00 - 694
- 08.01.101220016.2.028000.3.3.90.30.16.00 - 674



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

- 08.02.103010016.2.029000.3.3.90.30.16.00 - 675
- 08.02.103010016.2.029000.3.3.90.30.16.00 - 676
- 08.02.103010016.2.029000.3.3.90.30.16.00 - 677
- 08.02.103010017.2.031000.3.3.90.30.16.00 - 678
- 08.02.103040020.2.035000.3.3.90.30.16.00 - 679

## **15 – DOS PRAZOS:**

15.1 – O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

15.2 – O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

## **16 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

16.1 – Os produtos, objeto da presente licitação, serão fornecidos de forma parcelada, com a solicitação dos Departamentos, de acordo com a necessidade destes, sem custos adicionais, após assinatura do contrato.

16.2 – Após a solicitação dos produtos pelo Departamento, a empresa, vencedora do certame, terá um prazo máximo de 02 (dois) dias para a entrega dos produtos, diretamente no Departamento que fez o pedido, momento em que as mercadorias serão recebidas por funcionário responsável que conferirá a quantidade e a Marca do produto entregue. Caso a mercadoria esteja em desacordo com o estabelecido na proposta da licitante vencedora ou, em desacordo com o instrumento contratual, a mercadoria será rejeitada pelo Departamento e a empresa deverá substituí-la imediatamente, sob pena das sanções legais.

16.3 – O objeto da licitação será acompanhado e/ou fiscalizado, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

## **17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 – Compete à Contratada:

17.1.1 – A Contratada se compromete a fornecer os produtos, observando as exigências dos Departamentos, previstos no Anexo I deste edital;

17.1.2 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **19 – DO PAGAMENTO:**



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**19.1.** O Município de Marmeleiro se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o décimo segundo dia subsequente ao fornecimento das mercadorias, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

**19.2.** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

**19.2.1** – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO  
CNPJ nº 76.205.665/0001-01  
Avenida Macali, 255 – Centro  
Marmeleiro – PR  
CEP: 85.615-000;

**19.3.** A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

## **20 – DO REAJUSTAMENTO:**

**20.1.** O preço pelo qual será adquirido o objeto da presente licitação poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

## **21 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**

21.1 – Anexo II deste Edital.

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**22.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Marmeleiro revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Marmeleiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**22.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**22.3.** É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**22.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

**22.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**22.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**22.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br);

**22.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**22.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro(a).

**22.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Marmeleiro – PR.

**22.11.** O Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário de 08:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos.

**22.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**22.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

Marmeleiro, 03 de janeiro de 2013.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

---

**LUCIANA ARISI**  
**Pregoeiro(a)**

---

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**Prefeito**

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

Item	Qtd	Un	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	8	UN	Agenda 2013, capa dura, contendo um dia por página, com calendário, planejamento mensal, índice telefônico, com aprox. 200 páginas, medindo aprox 134 mm x 194 mm.	14,47	115,76
2	11	Un	Agenda para telefone fax/ endereços e nomes, com 02 ou mais folhas para cada letra, de, no mínimo com 75g/m <sup>2</sup> , capa em papelão plastificado, medindo 23,0x15,5 cm.	10,67	117,37
3	40	Caixa	Alfinetes de gancho nº 1 acero niquelado cx com 144 unidades (popular joaninha)	18,90	756,00
4	5	Cx	Alfinetes niquelados tipo costura caixa com 50 grs	4,17	20,85
5	35	Caixa	Alfinetes para mapa nº 1 cores sortidas caixa com 50 unidades	4,30	150,50
6	32	Unid	Almofada de carimbo nº 4, entintada, nas cores azul e preto – unidade	4,83	154,56
7	50	un	Almofada para carimbo nº 2 entintada, nas cores azul e preto	7,50	375,00
8	94	Un	Apagador para quadro branco, com estrutura e estojo fechado em plástico 15 x 5,5 cm c/ feltro – unidade	7,90	742,60
9	37	Unid	Apagador para quadro de giz – unidade	2,77	102,49
10	20	un	Apontador de um furo para lápis, com coletor, corpo de plástico, lâmina temperada e afiada.	1,80	36,00
11	1272	Unid	Apontador de um furo para lápis, sem coletor, corpo de plástico, lâmina temperada e afiada – unidade	0,70	890,40
12	12	Cx	Argila – pacote de 01 kg - unidade	2,67	32,04
13	20	pct	Balão nº 10 sem cheiro – látex, cores sortidas, com 50 unidades	7,20	144,00
14	150	Pcte	Balão nº 7 – com 50 unidades cada pacote látex sem cheiro	6,23	934,50
15	177	Pacote	Balão nº 8 liso, cores sortidas, pacote com 50 unidades	7,20	1.274,40
16	155	Unid	Bambolê plástico 60cm de diâmetro	6,20	961,00
17	5	Un	Barbante 8 fios – com 250gr cru	7,20	36,00
18	35	bobina	Barbante de algodão, acabamento superficial cru rolo com 700g	13,20	462,00
19	924	Unid	Bastão para cola quente fino – unidade	0,53	489,72
20	544	Unid	Bastão para cola quente grosso – unidades incolor	0,87	473,28

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

21	105	un	Bloco auto adesivo para recado, tipo post it, medindo 76mmx102mm, cada bloco com 100 folhas.	2,73	286,65
22	91	Un	Bloco auto-adesivo – folhas amarela medindo 38mmx51mm - cada bloco com 100 folhas	3,50	318,50
23	13	Bobina	Bobina de papel branco – aproximadamente 8,5 kg cada uma, com 600 mm de altura	56,40	733,20
24	20	Bobina	Bobina de papel de presente, com 100m por 600mm de altura, com estampa infantil.	59,50	1.190,00
25	8	Un.	Bobina de papel kraft – com 10 kg cada uma, com 600 mm de altura gramatura 80 gramas	76,33	610,64
26	14	Bobina	Bobina de papel semi kraft – metragem aproximada 180 m cada uma, c/ 600 mm altura	56,00	784,00
27	13	Cx	Bobina para fax, papel térmico, nas dimensões de 216mm x 25m – caixa com 12 unidades empacotamento vedado	68,55	891,15
28	76	Unid	Bola oficial de futebol de campo, costurada à máquina, com 8 gomos, confeccionada com pu. Diâmetro: 68 - 70 cm, peso: 410 - 450 g, câmara: câmara butil, construção: costurada, material: pu, miolo: miolo removível	59,65	4.533,40
29	79	Unid	Bola oficial de vôlei, matrizada, com 18 gomos, confeccionada com pu. Diâmetro: 65 - 67 cm, peso: 260 - 280 g, câmara: câmara airbility, construção: matrizada, material: pu, miolo: miolo slip system removível e lubrificado	52,15	4.119,85
30	10	Cx	Borracha nº 20 – caixa com 20 unidades branca e macia	12,40	124,00
31	84	Caixa	Borracha nº 60 – caixa com 60 unidades	12,40	1.041,60
32	6	Pacote	Borracha para dinheiro, n 18 – pacote com 1kg	17,97	107,82
33	60	Pacote	Botões magnéticos para quadro magnético, pte com 06 unidades	4,67	280,20
34	8	Caixa	Caderno de caligrafia, brochura, com 48 folhas cx com 240 unidades	207,00	1.656,00
35	240	Unid	Caderno de desenho espiral, 297mmx210mm, 60 folhas, sem margem.	4,37	1.048,80
36	24	Caixa	Caderno de linha, brochura, formato 140 x 200 mm, 48 folhas – caixa com 240 unidade	201,77	4.842,48
37	11	Caixa	Caderno quadriculado 1 cm, brochura, com 48 folhas, formato 140 x 200 mm – caixa com 240 unidade	209,67	2.306,37
38	50	un	Caixa para CD, transparente	1,25	62,50
39	56	Unid	Calculadora de mesa para escritório, com no mínimo 8 dígitos, medindo aproximadamente 15x12 cm – unidade	26,00	1.456,00
40	40	Un	Calculadora de mesa para escritório, bateria solar, com no mínimo 12 dígitos, medindo aproximadamente 15x12 cm.	26,00	1.040,00

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

41	20	cx	Caneta esferográfica ponta fina cristal 0.7mm cor azul caixa com 50 unidades	43,67	873,40
42	44	Caixa	Caneta esferográfica, tubo transparente com orifício lateral, sextavada, ponta de metal, escrita média, cor azul- caixas com 50 unidades.	32,17	1.415,48
43	19	Caixa	Caneta esferográfica, tubo transparente com orifício lateral, sextavada, ponta de metal, escrita média, cor preta – caixas com 50 unidades	32,17	611,23
44	14	Caixa	Caneta esferográfica, tubo transparente com orifício lateral, sextavada, ponta de metal, escrita média, cor vermelha – caixas com 50 unidades	32,17	450,38
45	138	Unid	Caneta gel com glitter – cores variadas – unidade	3,03	418,14
46	360	Un	Caneta marca texto, tinta fluorescente, ponta firme nas cores amarela, verde, rosa e laranja – unidade	1,07	385,20
47	268	Un	Caneta para retroprojektor, ponta de 2,00mm, cores azul, preta ou vermelha.	3,00	804,00
48	279	Estojo	Canetas hidrográfica - estojo com 12 cores – longas	7,23	2.017,17
49	24	Pct	Cartão de ponto mensal pacote com 100 folhas, nas dimensões 86mmx180mm, cartolina palha	8,33	199,92
50	1.060	Unid	Cartolinas de 50 x 66cm, cores variadas, de 1ª - cores variadas	0,47	498,20
51	70	Cx	Cd gravável 700mb /80 min. – super slim caixa com 10 unidades.	8,73	611,10
52	329	Unid	Cd-r, com capacidade de armazenamento para 700mb/80minutos, acondicionado em estojo individual acrílico transparente envolvido por plástico lacrado - unidade	2,93	963,97
53	20	Un	Cd-rw regravável, com capacidade de armazenamento para 700mb/80minutos, acondicionado em estojo individual acrílico transparente envolvido por plástico lacrado - unidade marca nacional	2,93	58,60
54	23	CX	Clipes em aço niquelado nº 2/0 acondicionado em caixa de 500gr, 1ª qualidade – caixa	10,10	232,30
55	26	Caixa	Clipes em aço niquelado nº 3/0 acondicionado em caixa de 500gr, 1ª qualidade	9,83	255,58
56	20	Caixa	Clipes em aço niquelado nº 4/0 acondicionado em caixa com 500gr – caixa	9,83	196,60
57	31	Caixa	Clipes em aço niquelado nº 6/0 acondicionado em caixa com 50 unidades – caixa	7,67	237,77
58	24	Caixa	Clipes em aço niquelado nº 8/0 acondicionado em caixa de 500gr, 1ª qualidade	10,13	243,12
59	30	Cx	Clips trançado nº 1 caixa com 12 unidades niquelado	3,17	95,10
60	8	Cx	Clips trançado nº 2 – caixa com 50 unidades	4,10	32,80
61	1.088	Un	Cola branca escolar, a base de água, não tóxica, lavável com 90 grs - 1º linha	1,00	1.088,00

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

62	21	Fr	Cola branca para artesanato – pesando 01kg cada frasco	16,17	339,57
63	436	Unid	Cola com gliter colorida variadas cores 35 gramas – unidade - 1º linha	2,90	1.264,40
64	114	Un	Cola em bastão, 20 grs, à base de água com glicerina, lavável não tóxico	3,37	384,18
65	2	Unid	Cola para porcelana fria adesiva a base de pva 1kg	18,20	36,40
66	6	Cx	Corde para violão de nylon – jogo com 6 cordas/notas – caixa com 10 jogos	10,80	64,80
67	98	Unid	Corretivo em fita, corpo translúcido que permite visualizar a quantidade de fita disponível, com no mínimo 7m de comprimento e 4mm de largura.	7,33	718,34
68	6	Un	Corretivo tipo caneta 10 ml	3,67	22,02
69	120	Unid	Corretivos líquido, à base d'água e secagem rápida, 18ml, acondicionado em frasco plástico resistente, 1ª linha – unidade	1,83	219,60
70	6	cx	Disquete de alta densidade 3½ mf2 1,44mb, parte externa em metal, 1ª qualidade – caixas com 10 unidades.	14,25	85,50
71	462	Unid	Dvd-r virgem gravável 4.7 gb, 120 minutos, com capa de acrílico	2,57	1.187,34
72	1	pct	Elástico fino (borracha p/dinheiro) látex resistente pct de 1 kg com aproximadamente 1.300 unidades	27,63	27,63
73	102	cx	Envelope tamanho 162x229mm, cor Kraft ouro – caixa com 250 unidades	35,33	3.603,66
74	3	cx	Envelope tamanho 240x340mm, cor parda – caixa com 250 unidades	48,17	144,51
75	1	CX	Envelope tamanho 36,3x26cm – sem timbre – cor amarelo ouro – caixa com 250 unidades	62,60	62,60
76	53	Unid	Estilete tipo faca com lâmina de aço retrátil e encaixe de pressão, em cabo plástico, resistente, 1ª linha	10,20	540,60
77	5	cx	Etiqueta auto adesiva 01 (uma) etiqueta por folha – ink jet + laser; papel alcalino alta alvura; formato retangular; cor branca tamanho da folha tamanho carta 215,9x279,4 mm; cx com 25 folhas.	13,23	66,15
78	25	Caixa	Etiqueta auto adesiva, 10 etiquetas por folha – ink jet + laser; papel alcalino alta alvura; formato retangular; cor branca tamanho da folha 210x297mm; tamanho da etiqueta 55,80x99,0mm cx com 100 folhas	39,70	992,50
79	5	Caixa	Etiqueta auto adesiva, 18 etiquetas por folha – ink jet + laser; papel alcalino alta alvura; formato retangular; cor branca tamanho da folha 210x297mm; tamanho da etiqueta 46,6x63,5,0mm cx com 100 folhas	39,70	198,50
80	6	Caixa	Etiqueta auto adesiva, 22 etiquetas por folha – ink jet + laser; papel alcalino alta alvura; formato retangular; cor branca tamanho da folha 210x297mm; tamanho da etiqueta 25,4x99,0mm cx com 100 folhas	29,70	178,20

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

81	2	Cx	Etiquetas adesivas – cor branca medindo aprox. 4x10 cm cada – folhas com 14 unid /cx. C/ 25 fls	13,10	26,20
82	47	Un	Extrator de grampo tipo espátula, em aço cromado – unidade- 1º linhas	2,40	112,80
83	707	un	Fita adesiva crepe 25mmx50m	4,33	3.061,31
84	2	Un	Fita adesiva crepe medindo aproximadamente 19mm x 50m	3,30	6,60
85	212	Unid	Fita adesiva crepe, contendo 25mm x 50m – unidade	4,33	917,96
86	135	Unid	Fita adesiva de papel 18mm/50m com aderência para paredes que não altere a pintura - unidade	3,30	445,50
87	205	Unid	Fita adesiva transparente celofane grande 48 mm x 40 m. Boa aderência, 1ª qualidade – unidades	2,23	457,15
88	170	un	Fita adesiva transparente celofane grande,boa aderência, unidade contendo 45mmx45m	2,60	442,00
89	210	Unid	Fita adesiva transparente grande (durex) 12mm x 65m, boa aderência, 1ª qualidade – unidade	1,17	245,70
90	60	Un	Fita adesiva transparente grande 12mm x 40m, boa aderência, 1ª qualidade – unidades 12x40	1,05	63,00
91	118	Unid	Fita crepe dupla face, colagem de ambos os lados, medindo 19x50.	5,40	637,20
92	22	Unid	Fita métrica, com 150 cm, para uso doméstico, 95% poliéster e 5% fibra de vidro.	1,85	40,70
93	100	Unid	Fitas de natal utilizadas para decoração, pacotes de presentes. Rolo com: 10m. Composição: 100% poliéster.	5,80	580,00
94	14	Rolo	Fitolho (fita fantasia, para presente, diversas cores) – 5mmx50m	3,45	48,30
95	530	Unid	Folha de emborrachado (eva) atalhada para trabalhos manuais, lavável, atóxico, dimensões 40 x 60 cm x 2mm – cores variadas	3,03	1.605,90
96	8	Caixa	Folha plástica para pastas de arquivo de documentos, 4 furos, para folha a4, gramatura grosso – caixa com 400 unidades.	69,97	559,76
97	100	Un	Folha plástica para pastas de arquivo de documentos, 4 furos, para folha a4, gramatura média – unidade	0,17	17,00
98	540	Caixa	Giz branco macio p/ quadro, anti-alérgico, 1ª qualidade, contendo 64 giz cada caixinha	1,75	945,00
99	385	Caixa	Giz de cera colorido atóxico, bastão curto e grosso 1ª qualidade, caixa com 12 unidades	3,53	1.359,05
100	520	Caixa	Giz de cor macio p/ quadro, anti-alérgico, 1ª qualidade, contendo 64 giz cada caixinha	1,75	910,00
101	12	un	Gliter em pó tubos com 3g cores variadas	0,57	6,84
102	5	Cx	Grafite para lapiseira nº 0.5mm e 0.7mm, 2-b, estojo com 12 unidades	2,37	11,85
103	2	Un	Grampeador (pequeno) a17	9,93	19,86
104	23	Unid	Grampeador grande, em metal resistente, medindo aproximadamente 20cm na base por 5cm, nº 266 - 1ª	37,93	872,39

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

			qualidade		
105	2	Un	Grampeador grande, em metal resistente, nº 266 – unidade p/30 folhas g2006	41,95	83,90
106	28	Un	Grampeador médio de mesa metálico. Pintura epóxi (líquida), apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica, dimensões: 130x38x53mm fabricado em chapa de aço- base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado- estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6	25,30	708,40
107	1	UN	Grampeador nº 106 – para tapeçaria, móveis, estofados, brinquedos, caixas, cenários, decorações e artesanato - unidade	50,27	50,27
108	1	Un	Grampeador, grande nº 938	62,47	62,47
109	20	Pct	Grampo encadernador em plástico flexível 80mm pacote com 50 pares (branco)	9,67	193,40
110	85	Caixa	Grampo para grampeador nº 26/6 – caixa com 5.000 grampos cobreados	4,13	351,05
111	1	Cx	Grampo para grampeador nº 9/14 cx com 5.000 unidades	14,97	14,97
112	15	Cx	Grampos nº 106/8-8mm - p/ grampeador – cx c/ 5000 unidades	12,60	189,00
113	1	Cx	Grampos p/ grampeador nº 938 nº 23/15 cx c/ 1000 unidades	7,10	7,10
114	1	Cx	Grampos para pastas, tipo trilho 80mm, caixa com 50 pares – unidade galvanizado	9,93	9,93
115	12	Unid	Kit craquelê, 2 componentes (verniz base e verniz craquelador) 37l cada, cor: branca, preta, roxo, rosa, verde, vermelho)	8,60	103,20
116	755	Caixa	Lápis de cor, com 12 unidades, caixa grande, não tóxico, pontas mais resistentes - 1ª qualidade	9,50	7.172,50
117	8	Un	Lápis escolar nº2 em formato redondo	0,53	4,24
118	61	Caixa	Lápis preto, nº 2 b, triangular, caixa com 144 unidades, 1ª qualidade.	82,77	5.048,97
119	2	Cx	Lápis preto, nº 2 b, triangular, caixa com 72 unidades	46,25	92,50
120	34	Caixa	Lápis preto, no 6 b, triangular, caixa com 12 unidades, 1ª qualidade.	11,33	385,22
121	10	Un	Lapiseira 0.5mm e 0.7mm, ponta de metal, 1ª qualidade.	4,73	47,30
122	13	un	Livro ata pautado 100 folhas	8,30	107,90
123	5	Unid	Livro caixa, com 160 folhas, formato 160 x 220 mm, capa de papelão.	11,07	55,35
124	232	Caixa	Massa de modelar com silicone caixa com 12 unidades	3,67	851,44

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

125	15	Unid	Mural - painel de lata, 68x53 cm	42,90	643,50
126	430	Unid	Papel camurça, cores variadas, em folha medindo 40x60cm – unidade	0,57	245,10
127	635	Unid	Papel cartaz 350g/m2, folha medindo 50x70cm, 1ª qualidade – unidade	0,57	361,95
128	172	Unid	Papel celofane cores variadas	0,90	154,80
129	33	Rolo	Papel contact colorido (fantasia), rolos com 10 m x 45 cm	67,50	2.227,50
130	30	Rolo	Papel contact estampado 10 mt, rolos com 25 m x 45 cm	49,00	1.470,00
131	31	un	Papel contact-transparente com escala em centímetros - rolo medindo 45cm de largura e 25m comprimento	64,63	2.003,53
132	23	Caixa	Papel contínuo, 1 via, 80 colunas, acondicionado em caixas contendo 3.000 folhas, 1ª qualidade - caixa	69,67	1.602,41
133	520	Unid	Papel crepom, medindo aproximadamente 45x200cm, cores variadas – unidade	0,57	296,40
134	610	Unid	Papel dobradura, cores variadas, em folha medindo 50x60cm – unidade	0,23	140,30
135	691	Unid	Papel dupla face (color set) medindo 48x66cm – unidade	0,63	435,33
136	615	Un	Papel fantasia cores variadas, gramatura 75g/m2, medindo aproximadamente 45x65cm – unidade	0,70	430,50
137	325	Unid	Papel laminado, cores variadas	0,65	211,25
138	156	Caixa	Papel ofício (sulfite) a4 – 75g/m², resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas	115,67	18.044,52
139	54	Pacote	Papel ofício, pacote com 100 folhas, nas cores bege, azul, verde, amarela, salmão e rosa	3,97	214,38
140	4	Rolo	Papel para presente – colorido – rolo inteiro medindo 100mx60cm	50,63	202,52
141	5	rolo	Papel pardo (Kraft) rolo com 10 kg	83,00	415,00
142	31	Cx	Papel vergê 180 g/m² a4 210 x297 mm, caixa 50 unidades, nas cores azul, branco, verde, salmão e palha (01 cx de cada cor)	11,77	364,87
143	110	Unid	Pasta cartolina plastificada, com abas, com elástico para documentos, medindo 34 x 23 cm, com estampa infantil, - unidade - 1ª qualidade	1,87	205,70
144	300	Unid	Pasta cartolina plastificada, com abas, com elástico para documentos, medindo 34 x 23 cm, sem estampa, - unidade - 1ª qualidade	3,25	975,00
145	93	un	Pasta catalogo com 100 fls. plásticas, quatro furos, constituída em papelão ou material reforçado, revestida em vinil preto, sistema de aprisionamento de folhas em colchetes de metal ou sob abas de “courvim” impedindo o contato com folhas plásticas	20,57	1.913,01
146	25	Un	Pasta com aba e elástico ofício, de diversas cores medindo aproximadamente 23cm x 33cm	1,60	40,00

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

147	74	UN	Pasta em papelão plastificada, várias cores, com grampo trilho colado no interior da pasta - unidade	1,33	98,42
148	210	Un	Pasta para arquivo morto, de papelão marrom, tamanho ofício, com tamanho mínimo de comprimento 35 cm, largura 13 cm e altura 24,5 cm - 1a qualidade.	2,07	434,70
149	10	UN	Pasta polionda em plástico transparente com 18cm, 3 abas internas e elásticos nas extremidades – unidade polibras	2,77	27,70
150	198	Unid	Pasta polionda em plástico transparente com 1cm, 3 abas internas e elásticos nas extremidades – unidade	3,07	607,86
151	225	Un	Pasta polionda em plástico transparente com 55mm, 3 abas internas e elásticos nas extremidades – unidade	4,40	990,00
152	57	Un	Pasta registradora tipo az, tamanho ofício, com alavanca niquelada, lombo largo, super resistente - unidade	6,55	373,35
153	20	Un	Pasta registradora tipo az, tamanho ofício, com alavanca niquelada, lombo estreito, super resistente - unidade	6,38	127,60
154	7	UN	Pasta sanfonada ofício a4, material plástico, com fechamento em elástico, com 12 divisórias	13,67	95,69
155	2	un	Pasta sanfonada ofício a4, material plástico, com fechamento em elástico, com 31 divisórias	32,00	64,00
156	120	Un	Pasta suspenso-marmorizada, prendedor, visor e suporte plástico, com tamanho mínimo de 361 x 240 mm.	1,90	228,00
157	5	UN	Pastas em plástico transparente, com 3 abas internas e elásticos nas extremidades, espessura fina– unidades	2,17	10,85
158	20	Unid	Pastas top file, em pvc emborrachado, envelopes em polipropileno, 4 parafusos de metal, com porta cartão e bolso interno, formato 250 x 335 mm – com 50 envelopes	29,00	580,00
159	14	Un	Pen drive 4 gb	32,13	449,82
160	21	Unid	Pen drive 16 gb	69,00	1.449,00
161	32	Unid	Pendrive 8 gb	48,00	1.536,00
162	63	Caixa	Percevejos latonado, dourado, fabricado em chapa de aço e com tratamento antiferrugem, caixa com 100 unidades	2,07	130,41
163	10	un	Perfurador de papel metálico com capacidade para perfurar até 25 folhas de papel 75g/m2 dimensões 91x112x45mm	21,63	216,30
164	2	UN	Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido, com capacidade para perfurar até 100f olhas sulfite com 75g/m².	124,33	248,66
165	18	Unid	Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido, com capacidade para perfurar até 30 folhas sulfite com 75g/m² - 1ª qualidade.	33,83	608,94
166	93	Cartela	Pilha alcalina – cartela com 4 unidades (para relógio de parede)	7,63	709,59
167	2	Cartela	Pilha recaregável – cartela com 2 unidades (p/ máquina	15,00	30,00

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

			fotográfica digital) nh-aa 1.2v 4000mah		
168	86	Cartela	Pilhas alcalinas 2 a - lr6 - palito com 2 unidades	5,03	432,58
169	3	Un	Pincel atômico 1100-P nas cores vermelho, azul e preto	2,67	8,01
170	241	Unid	Pincel atômico, com ponta de feltro redonda, recarregável, cores variadas – unidade	2,10	506,10
171	220	Unid	Pincel atômico, com tinta permanente a base de álcool, com ponta retangular, que permita traços finos e grossos, nas cores verde, vermelho, azul e preto – unidade	2,67	587,40
172	2	Un	Pincel brocha para pintura nº 0 tigre	3,12	6,24
173	15	UN	Pincel cerda para pintura tinta guache nº 12	2,27	34,05
174	10	UN	Pincel cerda para pintura tinta guache nº 16	2,97	29,70
175	5	UN	Pincel cerda para pintura tinta guache nº 20	4,33	21,65
176	4	Un	Pincel chato amarelo nº 10	10,00	40,00
177	5	Un	Pincel chato amarelo nº 4	1,77	8,85
178	5	Un	Pincel para pintura em tecido nº 0	1,53	7,65
179	5	Un	Pincel para pintura em tecido nº 2	1,63	8,15
180	5	Un	Pincel para pintura em tecido nº 4	1,77	8,85
181	135	Unid	Pincel para pintura nº 0 – redondo, fixação em alumínio, cabo curto vinho, pêlo de cerda natural	7,05	951,75
182	131	Unid	Pincel para pintura nº 2 – formato chato, virola alumínio, cabo longo amarelo, cerda de cor branca	1,65	216,15
183	136	Unid	Pincel para pintura nº 6 – formato chato, virola alumínio, cabo longo amarelo, cerda de cor branca	2,20	299,20
184	376	Unid	Pincel para quadro branco magnético, em material plástico, recarregável, cores preta, azul, verde e vermelha, com validade mínima de 1 (um) ano - unidade - 1ª qualidade.	5,07	1.906,32
185	10	Unid	Pincel para quadro branco, com ponta de feltro redonda fina recarregável, cores variadas – unidade	3,33	33,30
186	2	UN	Pincel ponei para pintura tinta guache nº 12	2,32	4,64
187	2	Un	Pincel tipo brocha – cabo curto nº 4 tigre	3,95	7,90
188	44	UN	Pistola para aplicar cola bastão fino - voltagem 110 volts	13,47	592,68
189	37	Unid	Pistola para aplicar cola bastão grosso - voltagem 110 volts.	18,63	689,31
190	12	Rolo	Plástico para encampar cadernos e livros – 25 metros	15,77	189,24
191	33	Un	Porta canetas para mesa, com 03 divisões, canetas/lembret/clips acrílico - material resistente	12,30	405,90
192	22	Un	Porta cd – cap. Para 48 cd c/ zipper	14,00	308,00
193	22	Unid	Porta durex de mesa, para fita adesiva grande com roldana com aproximadamente 7,5 cm de diâmetro de medidas 12mmx65m de 1º qualidade.	18,67	410,74
194	113	Unid	Prancheta em material acrílico – grampo resistente.	8,83	997,79
195	126	Unid	Pula corda 2 mts – cabo de madeira	6,70	844,20

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

196	314	Unid	Régua de madeira 30 cm	1,00	314,00
197	50	un	Régua em acrílico transparente medindo 20 cm, detalhada em cm e mm	8,73	436,50
198	548	Un	Régua em acrílico transparente, medindo 30 cm, detalhada em centímetros e milímetros – 1ª qualidade.	0,67	367,16
199	30	Un	Sacos metalizados coloridos – p/ presente, tam. 20cmx30cm	0,47	14,10
200	30	Un	Sacos metalizados coloridos – p/ presente, tam. 30cmx45cm	0,70	21,00
201	20	Un	Sacos metalizados coloridos – p/ presente, tam. 35cmx54cm	0,93	18,60
202	50	Un	Sacos metalizados coloridos – p/ presente, tam. 45cmx59cm	1,50	75,00
203	102	Unid	Tesoura com ponta, em liga de aço inoxidável, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 21,00cm – unidade - 1ª qualidade.	8,37	853,74
204	640	Unid	Tesoura escolar de aço inoxidável, cabo plástico anatômico, pontas arredondadas, 1ª qualidade – unidade	1,83	1.171,20
205	12	Unid	Tesoura grande de picotear lâmina em aço inox, 20 cm, cabo polipropileno	23,90	286,80
206	10	Cx	Tinta acrílica para tecido – cores variadas – caixa com 12 cores	23,03	230,30
207	279	Unid	Tinta guache, solúvel em água, não tóxica, 250 ml, nas cores amarela, preta, marrom, vermelho, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, rosa, laranja, cinza, lilás, branco e salmão	3,73	1.040,67
208	70	Unid	Tinta latex pva para artesanato, base água, secagem rápida, 100 ml, cor: verde pistache, verde oliva, verde lima, preto, vermelho escuro, marrom escuro, laranja, lilás, violeta, rosa escuro, rosa chá, azul celeste, azul turquesa, amarelo, capuccino, verde musgo, vermelho natal	4,75	332,50
209	4	UN	Tinta para reabastecer pincel atômico, 37 ml, nas cores azul, verde, vermelho e preto pilot	6,73	26,92
210	3	Unid	Tinta para tecido pote dom 250 ml, cor branca	10,65	31,95
211	180	Unid	Tinta para tecido potes com 37 ml nas cores: azul inverno, azul bebê, siena natural, rosa chá, vermelho escarlata, violeta, frascos lilás, sépia, preto amarelo limão, azul caribe, amarelo ouro, terra queimada, verde musgo, verde oliva, caramelo, azul cobalto, laranja, capuchino, verde pistache, amarelo pele, cinza lunar, vermelho tomate, verde kiwi, verde claro, magenta, verde pinheiro.	1,97	354,60
212	94	Unid	Tinta reabastecedora de pincel de quadro branco, nas cores azul, preto, vermelho e verde	6,73	632,62
213	100	Un	Tnt – cores variadas m	6,73	673,00

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

214	10	Rolo	Tnt, cores (preto, vermelho, branco, verde, amarelo, azul, rosa, lilás, azul celeste), rolo com 50m.	63,90	639,00
215	28	Unid	Umedecedor (molha dedo) pastoso, com no mínimo 12g	3,43	96,04
216	13	Frasco	Verniz geral (base aguarraz) 100 ml	9,20	119,60
<b>TOTAL</b>					<b>145.363,48</b>

**OBSERVAÇÃO:**

- **TODOS OS OBJETOS OFERTADOS DEVERÃO SER DE 1º QUALIDADE.**
- **A GARANTIA DEVERÁ SER DE ACORDO COM REGRAS DO MERCADO ESTABELECIDAS PARA O PRODUTO.**



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## ANEXO II - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

### CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*/2012 (Vinculado ao \*\*\*\*\* Nº \*\*\*/2012 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. LUIZ FERNANDO BANDEIRA, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\*-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*, Estado do Paraná, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* II/SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de \*\*\*\*\* Nº \*\*\*/2013, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Tem por objeto o presente instrumento a  **aquisição de \*\*\*\*\***, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº \*\*\*/2012, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

#### **Parágrafo Único**

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de \*\*\*\*\* nº \*\*\*/2013 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

**2.1** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

#### **Lote \*\*\***

ITEM	QTDE	APRES	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			<b>Total</b>		

**2.2** No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
 Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**2.3** O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo segundo dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

**3.2** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO  
 CNPJ nº 76.205.665/0001-01  
 Avenida Macali, nº 255 – Centro  
 Marmeleiro – PR  
 CEP: 85.615-000

**3.3** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas do INSS e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**3.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**3.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

\*\*\*\*\*

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE**



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**5.1** O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a \*\*\* dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

**5.2** O contrato terá vigência da data de sua assinatura até \*\*\*\*\*, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

**5.3** Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo a apresentação da proposta como termo inicial.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete ao Contratante:

**6.1** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**6.2** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

**6.3** Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

**6.4** Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

Compete à CONTRATADA:

**7.1** Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

**7.2** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.3** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.3.1** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**7.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

**7.5** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.6** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

**7.7** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**8.1** Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

**8.1.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**8.1.2** Multa:

- d) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- e) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- f) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

**8.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**8.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3** Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

**8.5** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de \*\*\* (\*\*\*) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**8.6** As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**8.7** As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

#### **Parágrafo Único**

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de \*\*\*\*\* nº \*\*\*/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, \*\*\*\*\* de 2013.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**  
**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**Contratante**

**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE**  
**Contratada**



## ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

### 1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, caso haja, a última alteração contratual consolidada.
- c) – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs Quando os documentos do item 1.1 já terem sido apresentados para o credenciamento fora do envelope, não há necessidade de anexar os mesmos no envelope “B” – Documentos para Habilitação.

### 1.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá, em:

- a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;
- b) - Prova de inscrição da empresa Licitante, no Cadastro de Contribuintes Estadual atualizado;
- c) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais);
- d) – Prova de regularidade relativo a Seguridade Social (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pelo/INSS.
- e) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) - Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 1.3. Declarações:



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

- a) – Declaração do proponente de que não pesa sobre si, inidoneidade (Anexo V).
  - b) Declaração de cumprimento pela empresa Licitante, da obrigação prevista da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, conforme Anexo VIII
  - c) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo VII)
  - d) – Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital, conforme Anexo VI.
- Obs:** Quando a Declaração letra “d” for apresentada para o credenciamento, não há necessidade de anexar novamente no envelope “B” – Documentos para Habilitação.

#### **1.4 - Documentos facultativos**

##### 1.4.1 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

1.4.2 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (Anexo IX), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

#### **1.5 – Disposições Gerais referentes aos documentos:**

1.5.1 – Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou por servidor público do Município de Marmeleiro, desde que as cópias estejam acompanhadas dos documentos originais e legíveis.

1.5.2 – Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

1.5.3 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

1.5.4 – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.6.5 – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, implicara na inabilitação do licitante.

1.5.6 – A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**1.5.7** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº (xxx/2013 - PMM)

(Nome da Empresa), neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor ..... credencia o Sr(a) ....., portador do RG nº....., CPF Nº ....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial nº xxx/2013 – PMM, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

---

Assinatura do representante legal da licitante

---

Nome do representante legal da licitante



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## ANEXO V – DECLARAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº (xxx/2013 - PMM)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Pregão Presencial nº xxx/2013, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

Assinatura e identificação do representante  
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ  
Endereço completo  
Fone/e-mail



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (xxx/2013 - PMM)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº (xxx/2013 - PMM)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## **ANEXO VIII – DECLARATAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº (xxx/2013 - PMM)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

#### **OBS.:**

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2013 – PMR)**

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI CONTA CORENTE JUNTO  
A AGÊNCIA BANCÁRIA**

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro:

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade Pregão Presencial nº 004/2013, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que possuímos conta corrente junto a agências bancárias, para fins de depósitos por parte da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, caso formos vencedores do certame. Segue abaixo a identificação da mesma

Banco: nº  
C/C: nº  
Empresa:

Agência: nº

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

Assinatura e identificação do representante  
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ  
Endereço completo  
Fone/e-mail



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## ANEXO XI – ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

O programa “cotação Eletrônica de Preços” têm como objetivo registrar a proposta de preços oferecida pelo proponente referente determinada licitação.

Identificar o representante da empresa, responsável pelo preenchimento dos dados, bem como a geração destas informações em arquivo para envio em conjunto com a proposta impressa que comporá o envelope da proposta de preços.

O conjunto de arquivos necessários à utilização são:

- Instalador.msi
- Processo\_ano\_númerodoprocesso\_númerodofornecedor.kit (note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta).

Observação: É necessário que o sistema operacional Windows já possua a instalação dos componentes:

- **Microsoft.NET Framework 2.0 (Windows XP), disponível no caminho:**  
<http://www.microsoft.com/downloads/details.aspx?familyid=5b2c0358-915b-4eb5-9b1d-10e506da9d0f&displaylang=pt-br> (opção NetFx20SP2\_x86.exe)
- Microsoft .NET Framework 3.5, disponível no caminho:  
<http://www.microsoft.com/downloads/thankyou.aspx?familyid=333325fd-ae52-4e35-b531-508d977d32a6&displaylang=pt-br> (opção **DOWNLOAD**)
- Microsoft .NET Framework 4, disponível no caminho:  
[http://www.baboo.com.br/conteudo/modelos/Microsoft-NET-Framework-4\\_a38566\\_z0.aspx](http://www.baboo.com.br/conteudo/modelos/Microsoft-NET-Framework-4_a38566_z0.aspx)

### 1º PASSO – Instalação da “cotação Eletrônica de Preços”

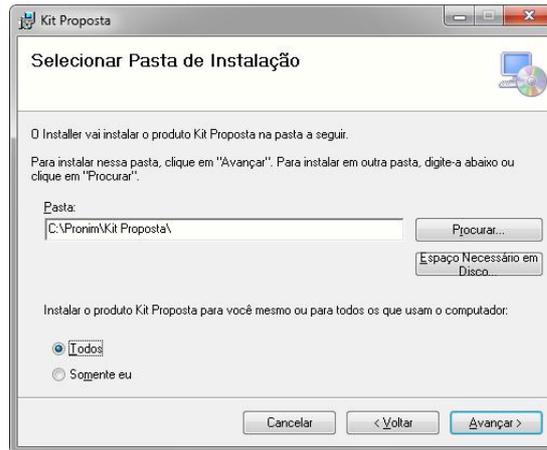




*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

- execute o programa “instalador.msi”, contido no arquivo compactado enviado pela entidade que esta efetuando a licitação. Após o carregamento selecione a opção avançar.



- Altere o caminho de instalação para C:\PRONIM\KIT PROPOSTA,
- Depois escolha a opção avançar em todas as etapas.
- Será criando na área de trabalho atalho com o nome de

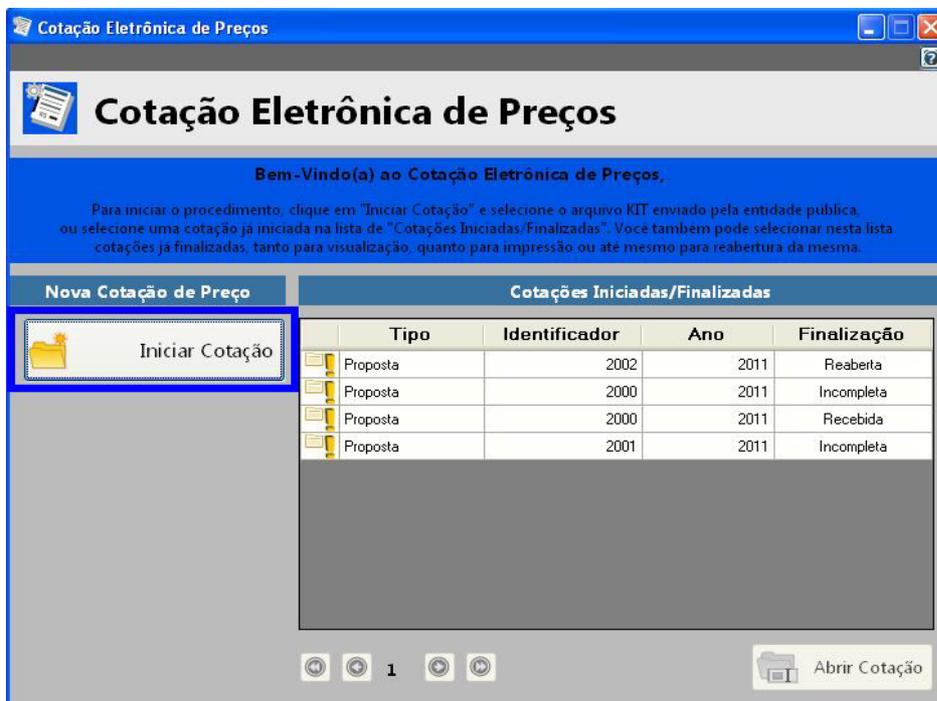


## 2º PASSO – Preenchimento da Proposta

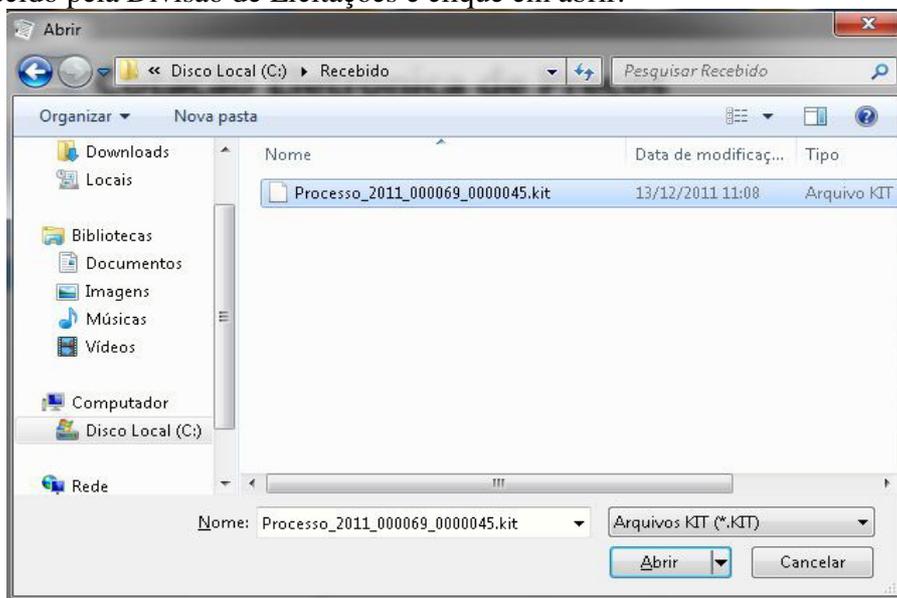
- Após a execução do aplicativo “Cotação Eletrônica de Preços”, será apresentada a tela a seguir. Efetue a leitura do quadro de Saudações que esta em azul.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000



- b) Selecione a opção “iniciar cotação”, selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique em abrir.





*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Cotação Eletrônica de Preços  
Prefeitura Municipal de Tupãssi

## Proposta Comercial

Descrição do Objeto: Seleção de propostas visando Registro de Preços para: Lote 01: Material de Expediente; Lote 02: Mate...  
Processo Número: 69/2011

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

\* Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	Agenda Diária 2012, com as características mínimas a seguir: form	55,00	UN						
1	2	Almofada para carimbo, nº 03 (azul) com tampa de metal	40,00	UN						
1	3	Apontador para lápis, material plástico, tipo escolar, com um func	790,00	UN						
1	4	Bastão silicone, transparente, tipo cola quente (grosso) pacote cc	90,00	PCT						
1	5	Bastão silicone, transparente, tipo cola quente (fino) pacote com	90,00	PCT						
1	6	Bobina para Aparelho de Fax; 216mmx30m, papel térmico de alt	45,00	UN						
1	7	Bobina para autenticadora, 75mmx30m (uma via)	50,00	UN						
1	8	Bobina para Calculadora Elétrica, 57mmx30mm (uma via) cx c/ 3	10,00	CX						
1	9	Borracha nº 40, apagadora de escrita, Material borracha, atóvica,	125,00	CX						
1	10	Caderno Brochura caligrafia, capa em motivo infantil c/ 48 folhas	550,00	UN						
1	11	Caderno Brochura desenho, capa em motivo infantil c/ 48 folhas	1.050,00	UN						
1	12	Caderno Brochura linguagem, capa em motivo infantil c/ 48 folh	1.050,00	UN						
1	13	Caderno Brochura quadrilátero, capa em motivo infantil c/ 48 f	1.050,00	UN						

Fornecedor: Wermuth ,Cia. Ltda. Prazo de Execução: 12 meses Validade da Proposta: 12 meses Valor Total: R\$ 0,00

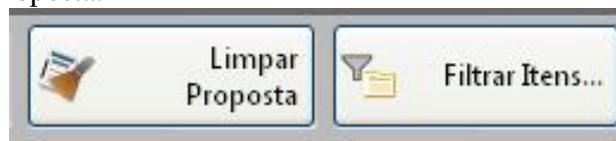
Andamento da Proposta Comercial:  
1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda:  
Completo (verde) Pendente (cinza)

**Fase 1 – Preenchimento Proposta** - Serão carregados no programa todos os lotes e itens que compõem a licitação. Deste modo preencha a proposta, informando para cada item em que deseja participar o valor unitário\*, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

Opções extras para o usuário:

- Limpar proposta: selecione esta ação para limpar os dados de **TODOS** os lotes e itens já cadastrados na proposta.



- Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação.

Filtrar Itens

Lote:  Item:



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Concluído o preenchimento da proposta, clique em **“SALVAR PROPOSTA”**.  
Observação:

- É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.
- O campo valor unitário deve ser preenchido com valor igual ou menor que o valor apresentado, caso seja preenchido com valor maior que o edital o item será desclassificado pela comissão de licitações.

**Fase 2 – Cadastrar Representante Legal** – Clique em cadastrar representante legal:

Preencher os campos a seguir e clique em salvar:



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

- O nome do representante legal;
- O CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal;
- O cargo e a data de impressão da proposta.

Após o preenchimento dos dados (itens e representante), solicitamos que seja impresso a proposta para conferência e caso a mesma esteja de acordo com a vontade do proponente, a mesma será assinada e carimbada para posterior envio.

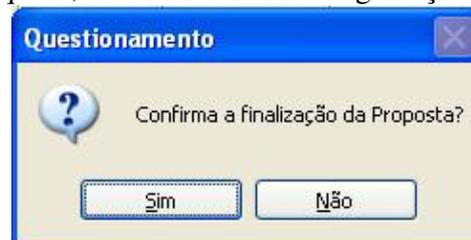


### Fase 3 – Finalizar Proposta:

Caso os dados digitados e conferidos estejam corretos, selecione a opção “Finalizar Proposta”, para que:



Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Selecione um diretório e aponte o nome para o arquivo, sugerimos usar o mesmo nome do arquivo originalmente recebido, porém em pasta diferente o local de gravação do arquivo recebido.

Em seguida, grave o arquivo.KIT em CD/DVD, para ser enviado junto com a proposta impressa.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Caso for necessário alterar alguma das informações constantes na proposta comercial após a mesma já estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



**Obs:** Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizá-la novamente e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações.